



PROJETO DE LEI Nº ____/2026

Estabelece diretrizes para a promoção de acessibilidade, inclusão social e lazer adaptado às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) em espaços públicos de convivência no Município de Sooretama.

Art. 1º Esta Lei estabelece diretrizes para a promoção de acessibilidade, inclusão social e lazer adaptado às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) em espaços públicos de convivência no Município de Sooretama.

Art. 2º Constituem diretrizes da política municipal de inclusão das pessoas com Transtorno do Espectro Autista em áreas públicas de lazer:

- I** – estímulo à criação de ambientes acessíveis e inclusivos em praças e espaços públicos;
- II** – adoção de medidas que reduzam estímulos sensoriais excessivos, quando tecnicamente viável;
- III** – incentivo à instalação de brinquedos adaptados e equipamentos acessíveis;
- IV** – promoção de ambientes seguros, acolhedores e adequadamente sinalizados;
- V** – estímulo à convivência social e à inclusão comunitária;
- VI** – promoção de ações de conscientização da população acerca do Transtorno do Espectro Autista.

Art. 3º O Poder Executivo poderá, observadas as disponibilidades orçamentárias e o planejamento urbano do Município, adotar medidas voltadas à implantação de espaços públicos inclusivos destinados às pessoas com Transtorno do Espectro Autista e suas famílias.

Art. 4º Para fins de implementação das diretrizes previstas nesta Lei, o Poder Executivo poderá, entre outras medidas:

- I** – promover adaptações em praças e espaços públicos existentes; **II** – incentivar a instalação de brinquedos e equipamentos adaptados;
- III** – implantar sinalização adequada com informações de conscientização sobre o autismo;
- IV** – prever áreas de menor estímulo sensorial em espaços públicos destinados ao lazer;
- V** – firmar parcerias, convênios ou termos de cooperação com entidades públicas ou privadas voltadas à causa do autismo;



VI – buscar recursos estaduais, federais ou provenientes de iniciativas privadas para viabilizar projetos voltados à inclusão.

Art. 5º A implementação das ações previstas nesta Lei ocorrerá de acordo com a conveniência e oportunidade da administração pública, respeitadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo estabelecer diretrizes para promover maior acessibilidade, inclusão social e qualidade de vida às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no Município de Sooretama, especialmente no que se refere ao acesso aos espaços públicos de lazer.

É sabido que pessoas com TEA podem apresentar particularidades sensoriais e comportamentais que exigem ambientes mais adequados, seguros e inclusivos. Muitas vezes, praças e áreas de convivência não estão preparadas para receber essas pessoas e suas famílias, o que acaba dificultando sua participação plena na vida comunitária.

A proposta busca incentivar a adaptação gradual dos espaços públicos, com a adoção de medidas que contribuam para reduzir estímulos sensoriais excessivos, ampliar a acessibilidade e instalar equipamentos adaptados, promovendo assim ambientes mais acolhedores e inclusivos.

Ressalta-se que o projeto estabelece diretrizes, respeitando a autonomia administrativa do Poder Executivo e as disponibilidades orçamentárias do Município, permitindo que as ações sejam implementadas de forma planejada e progressiva.

Além disso, a iniciativa contribui para ampliar a conscientização da sociedade acerca do Transtorno do Espectro Autista, fortalecendo a cultura de respeito, inclusão e convivência comunitária.

Dessa forma, trata-se de uma medida de grande relevância social, que visa garantir mais dignidade, participação e bem-estar às pessoas com TEA e suas famílias em nosso município.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, 05 de Março de 2026.

EDISON CARLOS COSTA RODRIGUES

Vereador Autor

Câmara Municipal de Sooretama – ES



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sooretama.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200310036003900360035003A005000

Assinado eletronicamente por **EDISON COSTA** em **05/03/2026 14:07**

Checksum: **A9E2B07FBA865D364528148FB8539EAF8BC40EC7FCBAE579348B48386CD79D0**



Autenticar documento em <https://sooretama.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3200310036003900360035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.